



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-012 - CMEC
(Processo Administrativo nº 012/2024 – CMEC)

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Eldorado do Carajás-PA**, por meio do Agente de Contratação/Comissão Permanente de Licitação, sediado na Rua Oziel Carneiro, nº 37, Centro – KM 02, CEP: 68.524-000, Eldorado do Carajás/PA, realizará Dispensa com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 026/23 da CMEC, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data da publicação: 07/05/2024

Data do início do recebimento das propostas: 07/05/2024 as 08:00hs (horário de Brasília-DF)

Data do encerramento do recebimento das propostas: 10/05/2024 12:00hs (horário de Brasília-DF)

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste processo é Contratação para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

1.2. Descrição de itens e valor estimado para a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1.	Caixa arquivo morto de papelão 250x130x350mm	unidade	50	R\$ 2,31	R\$ 115,50
2.	Calculadora eletrônica de mesa, visor grande, dois modos de ligar, com 12 dígitos.	unidade	20	R\$ 17,03	R\$ 340,60
3.	Caixa arquivo morto polionda, arquivo fácil 250x130x 350mm, cores variadas	unidade	50	R\$ 8,57	R\$ 428,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDERADO DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



4.	Caneta azul esferográfica, escrita fina, esfera de tungstênio: 0,8 mm tampa e tampinha na cor da tinta, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corante orgânico e solvente 50 unidades	caixa	10	R\$ 26,93	R\$ 269,30
5.	Caneta cor preta esferográfica, escrita fina, esfera de tungstênio: 0,8 mm tampa e tampinha na cor da tinta, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corante orgânico e solvente, 50 unidades.	caixa	10	R\$ 29,38	R\$ 293,80
6.	Caneta esferográfica, corpo plástico, transparente, ponta de latão e esfera de tungstênio, carga na cor vermelha med. Aprox. 140 mm de comprimento e 8 mm de diâmetro caixa com 50 unidades.	caixa	5	R\$ 38,95	R\$ 194,75
7.	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cores diversas, melhor qualidade.	unidade	40	R\$ 5,38	R\$ 215,20
8.	Clips tamanho 1/0 em aço galvanizado, caixa com 100 unidades	caixa	10	R\$ 2,08	R\$ 20,80
9.	Clips tamanho 2/0 em aço galvanizado, caixa com 100 unidades	caixa	10	R\$ 3,56	R\$ 35,60
10.	Clips tamanho 3/0 em aço galvanizado, caixa com 50 unidades	caixa	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
11.	Clips tamanho 4/0 em aço galvanizado, caixa com 50 unidades.	caixa	10	R\$ 4,43	R\$ 44,30
12.	Cola em bastão 10 gr.	unidade	25	R\$ 3,76	R\$ 94,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDERADO DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



13.	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº4 - caixa com 72 unidades.	caixa	10	R\$ 4,76	R\$ 47,60
14.	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 9 - caixa com 72 unidades.	caixa	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
15.	Corretivo fita, 8 m, 4 mm, multiuso, correção a seco, regulagem da ponta e bico.	unidade	12	R\$ 3,73	R\$ 44,76
16.	Envelope A4, material papel kraft, gramatura 75mm, tipo saco comum comprimento 340mm cor amarelo ouro largura 240mm, característica adicionais, caixa com 50 unidades	caixa	2	R\$ 69,82	R\$ 139,64
17.	Envelope p/ correspondência A3, kraft, saco SNK 347 370x470mm	unidade	90	R\$ 0,50	R\$ 45,00
18.	Envelope p/correspondência ofício 2, tipo saco, papel kraft, na cor parda, liso, com 110 g/m², medindo aproximadamente 265 x 360 mm, caixa c/20 unidades	unidades	50	R\$ 1,31	R\$ 65,50
19.	Envelope para correspondência, tipo comum, apergaminhado, na cor branca, liso, com 90 g/m², medindo aprox. 114 x 229 mm, caixa com 50 unidades.	caixa	10	R\$ 41,60	R\$ 416,00
20.	Envelope tamanho ofício, cor parda, tamanho 34 cm x 23,5 cm. Caixa com 50 unidades.	caixa	2	R\$ 32,67	R\$ 65,34
21.	Estilete de plástico LARGO 18 mm	unidade	20	R\$ 4,54	R\$ 90,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDERADO DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



22.	Extrator grampo, metal, espátula, cabo plástico.	unidade	20	R\$ 4,37	R\$ 87,40
23.	Fita adesiva durex transparente 25x50, 50 metros	unidade	10	R\$ 5,47	R\$ 54,70
24.	Fita adesiva transparente, monoface, 48x30 mm, incolor, multiuso.	unidade	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
25.	Grampo para grampeador 23/13, caixa com 1.000 unidades.	caixa	10	R\$ 4,54	R\$ 45,40
26.	Grampo trilho 80mm em aço, caixa com 50 unidades	Caixa	10	R\$ 12,58	R\$ 125,80
27.	Livro ata com margem com 100 folhas numeradas, formato 21,6 x 32cm, capa cartonada preta frente e verso	unidade	10	R\$ 12,46	R\$ 124,60
28.	Livro de ponto com 100 folhas no formato 215mmx315mm.	unidade	10	R\$ 17,82	R\$ 178,20
29.	Papel A4, 297 x 210 mm, 75g/m², alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção impermeável original, contendo as informações do fabricante na embalagem. Embalagem contendo 500 folhas.	Unidade	130	R\$ 23,37	R\$ 3.038,10
30.	Papel cartão fosco (várias cores) 50x70cm 280g pacote com 20 unidades	Pacote	5	R\$ 21,18	R\$ 105,90
31.	Papel de presente core e estampas variadas 70x50cm 50 folhas	Pacote	5	R\$ 68,92	R\$ 344,60
32.	Papel fotográfico 180g pacote com 20 folhas	Pacote	20	R\$ 36,33	R\$ 726,60
33.	Papel fotográfico autoadesivo 130g pacote com 20 folhas	Pacote	35	R\$ 42,77	R\$ 1.496,95



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDOorado DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



34.	Pasta plástica com elástico, transparente cores diversas, tamanho ofício com 20mm de espessura.	unidade	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50
35.	Pastas aba elástico 5 cm tamanho ofício laminadas em polipropileno com textura exclusiva. Pacote com 10 unidades	pacote	25	R\$ 3,45	R\$ 86,25
36.	Perfurador de papel com dois furos 12x12, distância do furo 70mm 490x210x340mm capacidade para 30 folhas	Unidade	5	R\$ 48,04	R\$ 240,20
37.	Pilha alcalina aa 1.5 v (grande) pacote com 2 unidades	Unidade	25	R\$ 13,53	R\$ 338,25
38.	Pilha alcalina aa 1.5 v (média) pacote com 2 unidades	Unidade	25	R\$ 10,99	R\$ 274,75
39.	Pilha alcalina aaa 1.5 v (palito) pacote com 2 unidades	Unidade	25	R\$ 3,78	R\$ 94,50
40.	Régua para escritório, em acrílico transparente incolor, escala em centímetros/milímetros, tamanho 30cm	Unidade	30	R\$ 2,74	R\$ 82,20
41.	Tesoura pequena sem ponta uso escolar	Unidade	6	R\$ 4,33	R\$ 25,98
42.	Pistola grande para cola quente profissional de silicone com potência de 40w – 110 v à 240v com fio reforçado com plug elétrico especial	Unidade	5	R\$ 37,13	R\$ 185,65
43.	Cola quente fina (bastão de silicone), pacote de 1 kg.	Pacote	3	R\$ 35,29	R\$ 105,87
44.	Borracha branca escolar record 20 b0101004-01 caixa com 20 unidades	Caixa	6	R\$ 15,82	R\$ 94,92
45.	Bloco Post-it, papel 75g/m² com adesivo acrílico reposicionável, dimensões 3,8cmx5cm, com 50 folhas	Pacote	20	R\$ 3,85	R\$ 77,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDOorado DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



46.	Bloco de recado autoadesivo 76x76mm Pacote 4 unidades 100 folhas cada	Pacote	12	R\$ 9,22	R\$ 110,64
47.	Balões látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes tamanho 7 polegadas (28cm aprox.) Pacote com 50 unidades cores diversas.	Pacote	50	R\$ 6,29	R\$ 314,50
48.	Apontador, 1 furo sem depósito AP12 é produzido com polipropileno e lâmina em aço carbono resistente	Unidade	30	R\$ 2,83	R\$ 84,90
49.	Alfinete para mapas 5 mm, cabeça plástica, corpo em aço níquel, pacote com 50 unidades.	Caixa	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
50.	Lápis preto Sext ecolapis Nº 2, caixa com 144 unidades.	Caixa	6	R\$ 35,50	R\$ 213,00
51.	Pasta AZ ofício lombo largo em papelão prensado lombo largo, com alavanca e visor.	Unidade	50	R\$ 13,15	R\$ 657,50
52.	Pasta AZ lombo estreito ofício.	Unidade	30	R\$ 13,93	R\$ 417,90
53.	Pasta suspensa marmorizada pintada plastificada	Unidade	50	R\$ 14,69	R\$ 734,50
Valor estimado para a contratação R\$					R\$ 13.732,65

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. As especificações de entrega e garantia dos itens estão relacionadas no termo de referência, anexo a este instrumento convocatório.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá através do envio de proposta de preços e documentos previsto no instrumento convocatório inerentes a habilitação para o e-mail: cpl@eldoradocarajas.pa.leg.br,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



considerando as disposições contidas no Art. 109 da Resolução nº 026/2023 CMEC, de 29 de dezembro de 2023.

2.2. O procedimento será divulgado na FAMEP (DOM), Sito da Câmara Municipal/Portal da Transparência e no Portal Nacional, Mural de Licitações mantido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará, Contratações Públicas - PNCP.

2.3. Os interessados deverão se atentar para o horário de funcionamento da CMEC, que é das 08:00h às 14:00h, de segunda à sextas feira, horário de Brasília.

2.4. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da procuração, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa, física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



2.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENTREGA DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o protocolo de sua proposta inicial, juntamente com os documentos necessários a habilitação na forma deste edital.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará exclusivamente para o e-mail: cpl@eldoradodocarajas.pa.leg.br, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, apresentar as seguintes declarações:

3.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;

3.5.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. ABERTURA DAS PROPOSTAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



4.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas juntamente com os documentos necessários a habilitação exclusivamente para o e-mail: cpl@eldoradodocarajas.pa.leg.br, conforme a data definida neste edital.

4.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível: No diário oficial dos Municípios FAMEP (DOM), Sito da Câmara Municipal/Portal da Transparência, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Mural de Licitações mantido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará.

4.3. A análise das propostas será realizada na data de 10/05/2024 as 15:00hs, na sede administrativa desta Câmara Municipal, imediatamente após o término da análise das propostas, identificados os menores preços e constatados os vencedores, estes serão anunciados.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Se a proposta do primeiro colocado estiver acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. conter vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste edital.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 026/2023 CMEC de 2023.

6.1.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou através da apresentação dos mesmos, juntamente com a proposta de preços, quais sejam:

6.2. Habilitação Jurídica



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



- 6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 6.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 6.3.7. Alvará de localização e funcionamento válido.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



6.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, deve apresentar comprovação do enquadramento, através de declaração espedida pela junta comercial ou através do contrato social onde conste o respectivo enquadramento.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.5.2. Declaração de Inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade;

6.5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do endereço de e-mail cpl@eldoradodocarajas.pa.leg.br, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

6.5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

6.5.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução.

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDOorado DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



8.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161) 7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 9.10. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.11. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.12. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.13. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora.

Eldorado do Carajás/PA, 06 de abril de 2024.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



Keyte Carneiro da Mota
Agente de Contratação
Port. Nº 044/2024 GPV

Edson de Deus Vieira
Vereador Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-012-CMEC

Objeto: Contratação para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor uni.	Valor Total
Valor Total da Proposta R\$						

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta 60 dias;

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através do seu socio administrador Sr. (a), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxx declara para os fins necessários que:

- O valor compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Data xxxxxx/xx, de de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver
TIMBRE DA PROPONENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

À CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-012-CMEC

Objeto: Contratação para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxx, com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx constituído, abaixo assinado, DECLARA:

I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo, objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxxxxxxxxxx, promovido pela Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo , objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxxxxxxxxxx, promovido pela Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei no 9.854/99).

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.

**IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA
EMPRESA**

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, § 1º da Lei 14.133/21.

V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos os presentes.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____

Razão Social da Empresa
Assinatura do Responsável
CPF:
Cargo:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS
Nº XXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS, POR
INTERMÉDIO DO (A) VEREADOR PRESIDENTE E A
EMPRESA
XXX
X.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL ELDORADO DOS CARAJÁS, através do(a) VEREADOR PRESIDENTE, CNPJ-MF, Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EDSON DE DESU VIEIRA, Verador Presidente, e do outro lado XX, CNPJ/CPF CNPJ XX, com sede na XX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). XX, portador do(a) CPF XX, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços XX, de acordo com as especificações, contidas neste Termo de Referência. , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referencia da XX nº XX, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

XXX
XXX
XXX



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



XX
XX

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.4. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, XX.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1.5. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº XX e neste termo contratual;

1.6. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos.

1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº XX.

1.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



contratado;

- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.25. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.26. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

1.27. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1.28. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

1.29. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

1.30. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

1.31. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

1.32. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

1.33. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

1.34. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

1.35. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

1.36. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.37. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

1.38. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

1.39. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXX, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na formados artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

1.40. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.41. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **X** -

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **XI** - Praticar

atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.42. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

I - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.43. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

1.44. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.45. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.46. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.47. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.48. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.49. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

1.50. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

1.51. O valor total da presente avença é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XX).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



- 1.52.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.53.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 1.54.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS atestar a execução do objeto do contrato.
- 1.55.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 1.56.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 1.57.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 1.58.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.59.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 1.60.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.61.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 1.62.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



1.63. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.64. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.65. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

1.66. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.67. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

1.68. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

1.69. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.70. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.71. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.72. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.73. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.74. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Camara Municipal de Eldorado dos Carajás



XX, Classificação econômica
XX, ficando o saldo pertinente aos demais
exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.75. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.76. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

1.77. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1.78. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.79. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.80. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

1.81. Fica eleito o Foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

1.82. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, XX de XXXXXXXX de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 84.139.716/0001-64
CONTRATANTE

XX
CNPJ XXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____